



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.038

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 10, da Lei Municipal nº 5.003, de 22 de setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por venda, mediante concorrência pública, os lotes de terrenos de propriedade do Município de Mogi Mirim constantes dos Distritos Industriais "José Marangoni" e "Luiz Torrani", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. O pagamento do valor correspondente a venda de cada lote poderá ser feito em até 12 (doze) vezes, após o ato da assinatura do contrato de compromisso de venda e compra, cujo número de parcelas ficará a critério da empresa adquirente."

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 5.003, de 22 de setembro de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de novembro de 2010.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 174/10
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP

GP - SECRETARIA

OL(A) Lei nº 5.038

FOI PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 27, 11, 10

MOGI MIRIM, 29, 11, 10